

ELEIÇÃO PARA REITOR E VICE-REITOR, DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, HUPE, DIRETOR DE CENTRO SETORIAL, DO CEPUERJ, DA REDE SIRIUS E DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO — QUADRIÊNIO 2020 / 2023

Resoluções 02 e 03/07, 05/11, 03 e 04/19

COMUNICADO Nº 01

A Presidente da Comissão Eleitoral Geral, tem a informar:

REGULAMENTAÇÃO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES

As eleições para provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-diretor das Unidades Universitárias, HUPE, Diretor de Centro Setorial, CEPUERJ, Rede SIRIUS e PPC, processar-se-ão obedecidos os princípios vigentes nas Resoluções n°s 02 e 03/07, 05/11, 03 e 04/19.

1 - CALENDÁRIO ELEITORAL:

- Inscrições: de 02 de setembro a 11 de setembro de 2019
- Desincompatibilização: até 11 de setembro de 2019
- Primeiro turno das eleições: de 05 a 07 de novembro de 2019
- Segundo turno das eleições, se necessário: de 26 a 28 de novembro de 2019
- ➤ Reunião dos Órgãos Colegiados para tomar ciência dos resultados das eleições: até 10 de dezembro de 2019

2 - INSCRIÇÕES:

Para Reitor e Vice-Reitor:

Local: Secretaria dos Conselhos, Sala 7092 - Bloco F

Horário: 2ª a 6ª Feira, das 10 às 17 horas

Desincompatibilização: até às 17h do dia 11/09 na Secretaria dos Conselhos, Sala 7092 - Bloco F

A inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento de oficio, padronizado pela Comissão, assinado por, no mínimo, 20 (vinte) participantes da eleição, acompanhado de uma declaração de aceitação do candidato, do seu curriculum vitae e do comprovante de desincompatibilização, quando for o caso."





(continuação)

Comunicado Nº 01

Para Diretor de Centro Setorial:

Local: Secretaria dos Conselhos, Sala 7092 - Bloco F

Horário: 2ª a 6ª Feira, das 10 às 17 horas

Desincompatibilização: até às 17h do dia 11/09 na Secretaria dos

Conselhos, Sala 7092 - Bloco F

Para direção das Unidades Universitárias, HUPE, CEPUERJ, PPC e Rede SIRIUS:

Local e horário: a ser definidos nas Subcomissões eleitorais correspondentes.

Desincompatibilização: até às 17h do dia 11/09 na respectiva subcomissão eleitoral

OBS: As Fichas de Inscrição e, quando for o caso, desincompatibilização, deverão ser entregues pela subcomissão pertinente, à Comissão Eleitoral Geral até às 17 horas do dia 12 de setembro de 2019, na Secretaria dos Conselhos:

3 - SÃO ELEGÍVEIS:

- Para Reitor e Vice-Reitor os membros do corpo docente inscritos nos seguintes termos:
- § 1º A inscrição deverá ser por chapa, indicando os nomes para Reitor e Vice-reitor.
- § 2º Os candidatos deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na UERJ
- § 3º Os candidatos a Reitor e a Vice-Reitor que componham uma chapa não poderão pertencer ao mesmo Centro Setorial;
- § 4º O Reitor e Vice-reitor poderão exercer até dois mandatos consecutivos.
 - Para Diretor de Centro Setorial: Professores lotados em Unidades do respectivo Centro, integrantes da carreira do magistério e deverão comprovar o tempo mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na UERJ.



(continuação)

Comunicado Nº 01

- Para Direção nas Unidades Acadêmicas: Professores lotados nas mesmas, integrantes da carreira do magistério, e pesquisadores docentes no caso do IPRJ, sendo necessário comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ.
- No HUPE: Servidores membros da carreira docente, pertencentes ao Colégio Eleitoral do HUPE, sendo necessário comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ.
- No CEPUERJ: Servidores com formação de Nível Superior, docentes ou técnico-administrativos da UERJ, pertencentes ao Colégio Eleitoral do CEPUERJ, sendo necessário comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ.
- Na Rede SIRIUS: Servidores Técnico-Administrativos, de acordo com o Regimento da Rede SIRIUS e conforme a Lei 9.674/98, lotados na Rede SIRIUS, sendo necessário comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ.
- Na PPC: Servidores membros da carreira docente, pertencentes ao Colégio Eleitoral da PPC, sendo necessário comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ.

Observação: Os Diretores de Centros Setoriais, os Diretores e Vicediretores de Unidades Acadêmicas e do HUPE, o Diretor do CEPUERJ, Diretor da Rede SIRIUS e da PPC poderão exercer até dois mandatos consecutivos.

4 - DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO: (Resolução 02, 03/07 e 04/19)

Art. 8º da Res 02/07 - Os ocupantes de cargos de confiança, bem como os titulares de cargo eletivo que desejarem inscrever-se como candidatos nas eleições para o quadriênio 2020/2023 de que trata o presente Comunicado, deverão licenciar-se do cargo, ficando-lhes asseguradas todas as vantagens funcionais e estipendiárias que teriam ou passariam a ter, caso não se houvessem licenciado.

Parágrafo único do art. 8º Res 02/07 - A desincompatibilização, através da licença de que cuida este artigo, dar-se-á na data designada no calendário de que trata este Comunicado, e cessará de pleno direito, com a volta do servidor ao cargo ou função de que se afastou, no dia seguinte àquele em que os Conselhos Superiores desta Universidade tomarem conhecimento do resultado da eleição.



(continuação)

Comunicado Nº 01

- OBS O formulário de desincompatibilização deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Geral (no caso da Eleição para Reitor e Diretor de Centro) ou às Subcomissões (no caso da Eleição para as demais Direções), no ato da inscrição.
- São exemplos de cargos que necessitam desincompatibilização: Reitor, Vice-reitor, Sub-Reitores, Direção de Centro e de Unidade, Chefias de Departamento, Coordenadores eleitos de Programa de Pós-Graduação, todos os CCs e FGs.

5 - DO COLÉGIO ELEITORAL:

> Para Reitor e Vice-Reitor: (Art. 2º - Resolução 02/07)

- Todos os professores integrantes da carreira do magistério na Universidade com efetivo exercício na UERJ;
- II Todos os alunos regularmente matriculados e inscritos em disciplinas nos Cursos presenciais de Graduação, Mestrado e Doutorado na Universidade, por ocasião da votação;
- III Todos os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício de cargo-base na UERJ e com vínculo empregatício com a mesma;
- IV Todos os alunos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, os residentes do Hospital Universitário Pedro Ernesto, bem como os residentes das demais áreas, serão considerados integrantes do corpo discente.

▶ Para Diretor de Centro Setorial: (Art. 4º - Resolução 03/07)

- O Colégio Eleitoral dos Centros Setoriais será constituído por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nas Unidades e alunos regularmente matriculados em cursos presenciais de Graduação, Mestrado e Doutorado das Unidades de cada Centro, exceto os transferidos no segundo semestre.
- § 1º No caso do Centro Biomédico, os residentes passam a compor o Colégio Eleitoral do Corpo Discente.
- § 2º No caso do Centro de Ciências Sociais, os residentes jurídicos passam a compor o Colégio Eleitoral do Corpo Discente.



(continuação)

Comunicado Nº 01

§ 3º - No caso do Centro de Educação e Humanidades, todos os alunos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, fazem parte do Colégio Eleitoral do Corpo Discente.

▶ Para Diretor de Unidades Universitárias: (Art. 5º - Resolução 03/07)

- Art. 5° O Colégio Eleitoral das Unidades Universitárias será constituído por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nas Unidades e alunos regularmente matriculados em Cursos presenciais de Graduação, Mestrado e Doutorado nas Unidades, exceto os transferidos no segundo semestre letivo.
- § 1º No caso do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, fazem parte do Colégio Eleitoral todos os alunos regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
- § 2° No caso do **Instituto Politécnico da UERJ**, fazem parte do Colégio Eleitoral, além do segmento docente, os pesquisadores docentes do seu quadro suplementar.

➤ No HUPE: (Art. 6° - Resolução 03/07)

- I Servidores efetivos lotados no HUPE;
- II Docentes que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão no HUPE;
- III Residentes do HUPE;
- IV Alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado que desenvolvam atividades acadêmicas no HUPE.

No CEPUERJ: (Art. 7° - Resolução 03/07)

- I Servidores efetivos lotados no CEPUERJ
- II Coordenadores, desde que membros efetivos do quadro da UERJ, de cursos, projetos ou programas gerenciados pelo CEPUERJ há pelo menos 6 (seis) meses a contar da data da eleição.
- III Todos os diretores dos Centros Setoriais e das Unidades Universitárias da UERJ.

> Na Rede SIRIUS: (Art. 8° - Resolução 03/07)

- I Servidores efetivos lotados na Rede SIRIUS
- II Professores pertencentes às comissões de bibliotecas setoriais;
- III Alunos pertencentes às comissões de bibliotecas setoriais.





(continuação)

Comunicado Nº 01

➤ Na PPC: (Art. 2° - Resolução 04/19)

- I Servidores técnico-administrativos efetivos da UERJ que exerçam atividades na PPC;
- II Servidores docentes efetivos da UERJ que exerçam atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão na PPC;
- III Residentes que exerçam atividades na PPC;
- IV Alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado que desenvolvam atividades acadêmicas na PPC.

6 - DA APURAÇÃO: (Resolução 02/07)

- Para Reitor e Diretor de Centro Setorial: Imediatamente após o término da votação, em local a ser informado pela Secretaria dos Conselhos.
- Para Diretor das Unidades Universitárias, do HUPE, do CEPUERJ, da REDE SIRIUS e Policlínica Piquet Carneiro: No máximo até às 17 horas do dia seguinte após o término da votação, nas respectivas unidades.

Os procedimentos complementares serão divulgados, por escrito, para os candidatos e para a toda comunidade universitária.

UERJ, em 20 de agosto de 2019.

Elaine Ferreira Tôrres

Claire Juneis Johns

Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2019